PREGÃO PRESENCIAL Nº 013.003/2021

MINUTA DO CONTRATO Nº 013.003/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI) E A EMPRESA CEDRO CONSTRUÇÕES, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO PARA ATENDER O MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ.

Aos Sete dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Um, de um lado, o MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Pça do Mercado, 56, Centro, C.N.P.J. nº 01.616.855/0001-04, neste ato representado pelo Exmo. Srª. ANA DECIDES FIGUEIRDO GUEDES, Prefeita, domiciliada na AV. Mateus Valente, sn, nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº 611935 SSP - PI, CPF nº 330.016.423-00, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **MADEREIRA CEDRO E CEDRO CONSTRUÇÕES**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.594.342/0001-01, com sede na Rua Marechal Dutra, 971, Centro de Canto do Buriti/PI, representada neste ato por seu representante legal. RODRIGO MACEDO BARBOSA, CPF 023.942.023-35, RG 2714402 SSPPI. E-MAIL: rodrigoupthe@hotmail.com – fone (89) 3531-1022/1417 e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no Pregão Presencial nº 013/2021 e Processo Administrativo nº 013.002/2021; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, além do Decreto Municipal nº 003/2013 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELETRICO E SANITÁRIO EM GERAL, PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITRUA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI,** conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

LOTE I - MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 MM KRONA	UNID.	100	0,50	50,00
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 MM KRONA	UNID.	100	0,60	60,00
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 MMKRONA	UNID.	50	0,80	40,00
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40 MM KRONA	UNID.	20	1,50	30,00

5	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 MM KRONA	UNID.	20	2,50	50,00
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60 MM KRONA	UNID.	10	4,00	40,00
7	ADESIVO PLÁSTICO 75 G. KRONA	UNID.	100	3,00	300,00
8	ASSENTO SANITÁRIO PVC SIMPLES KRONA	UNID.	50	15,00	750,00
9	BACIA SANITÁRIA SIMPLES CELITE	UNID.	15	110,00	1.650,00
10	BÓIA CAIXA D ÁGUA KRONA	UNID.	50	8,00	400,00
11	BÓIA CAIXA DESCARGA CIPLA	UNID.	50	6,50	325,00
12	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA SIMPLES CIPLA	UNID.	30	25,00	750,00
13	CAIXA DE PVC 4X2" KRONA	UNID.	50	1,80	90,00
14	CAIXA DE PVC 4 X 4 KRONA	UNID.	50	2,00	100,00
15	CAIXA SIFONADA P/ ESGOTO PVC KRONA	M	30	8,50	255,00
16	CANO 100 MM ESGOTO KRONA	UNID.	50	62,00	3.100,00
17	CANO 1/2 SOLDAVEL 6 MT. KRONA	UNID.	100	15,00	1.500,00
18	CANO 150 MM ESGOTO KRONA	M	20	140,00	2.800,00
19	CANO 25 MM SOLDAVEL KRONA	UNID.	100	18,00	1.800,00
20	CANO 32 MM SOLDAVEL KRONA	UNID.	100	30,00	3.000,00
21	CANO 40 MM ESGOTO KRONA	UNID.	100	23,00	2.300,00
22	CANO 50 MM ESGOTO KRONA	UNID.	50	40,00	2.000,00
23	CANO 50 MM SOLDÁVEL KRONA	UNID.	100	69,00	6.900,00
24	CANO 60 MM SOLDÁVEL KRONA	UNID.	15	89,00	1.335,00
25	CANO 75 MM ESGOTO KRONA	UNID.	30	60,00	1.800,00
26	CANO ELETRODUTO BENGALA 2 MTS	M	400	2,00	800,00
27	CANO ELETRODUTO BENGALA 3 MTS INPLAST	M	400	2,30	920,00
28	CHUVEIRO PLÁSTICO 4 HERC	UNID.	50	7,00	350,00
29	CURVA P/ ELETRODUTO PVC PB - 20MM INPLAST	UNID.	200	1,50	300,00
30	CURVA P/ ELETRODUTO PVC PB - 25MM INPLAST	UNID.	200	2,00	400,00
31	CURVA SOLDÁVEL 90 20 MM INPLAST	UNID.	150	1,50	225,00
32	CURVA SOLDÁVEL 90 25 MM INPLAST	UNID.	150	2,00	300,00
33	CURVA SOLDÁVEL 90 32 MM INPLAST	UNID.	50	3,00	150,00
34	CURVA SOLDÁVEL 90 40 MM INPLAST	UNID.	100	5,00	500,00
35	CURVA SOLDÁVEL 90 50 MM INPLAST	UNID.	200	6,50	1.300,00
36	CURVA SOLDÁVEL 90 60 MM INPLAST	UNID.	30	8,00	240,00

37	FITA VEDA ROSCA 25 METROS KRONA	UNID.	200	1,90	380,00
38	FITA VEDA ROSCA 50 M KRONA	UND	200	2,25	450,00
39	FLANGE SOLDÁVEL 20 MM KRONA	UNID.	30	7,00	210,00
40	FLANGE SOLDÁVEL 25 MM KRONA	UNID.	30	9,00	270,00
41	FLANGE SOLDÁVEL 32 MM KRONA	UND	20	11,00	220,00
42	FLANGE SOLDÁVEL 50 MM KRONA	UND	20	14,00	280,00
43	FLANGE SOLDÁVEL 60 MM KRONA	UND	10	18,00	180,00
44	JOELHO 100 MM ESGOTO KRONA	UND	50	4,00	200,00
45	JOELHO 20 MM KRONA	UND	200	0,50	100,00
46	JOELHO 20 MM ½ KRONA	UND	100	1,25	125,00
47	JOELHO 40 MM ESGOTO KRONA	UND	100	1,50	150,00
48	JOELHO 50 MM KRONA	UNID.	50	3,50	175,00
49	JOELHO 50 MM ESGOTO KRONA	UND	100	1,50	150,00
50	JOELHO 75MM ESGOTO KRONA	UND	50	3,00	150,00
51	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM KRONA	UND	100	0,80	80,00
52	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM KRONA	UND	100	1,50	150,00
53	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM KRONA	UND	50	2,50	125,00
54	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM KRONA	UNID.	100	3,50	350,00
55	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM KRONA	UNID.	100	4,50	450,00
56	JUNÇÃO 100 MM ESGOTO KRONA	UND	50	5,00	250,00
57	JUNÇÃO 40 MM ESGOTO KRONA	UND	50	3,00	150,00
58	JUNÇÃO 50 MM ESGOTO KRONA	UND	50	3,50	175,00
59	JUNÇÃO 75 MM ESGOTO KRONA	UND	50	4,00	200,00
60	LUVA 20 MM SOLDÁVEL KRONA	UNID.	200	0,50	100,00
61	LUVA LL SOLDÁVEL 25 MM KRONA	UNID.	50	0,80	40,00
62	LUVA LL SOLDÁVEL 32 MM KRONA	UNID.	50	1,50	75,00
63	LUVA LL SOLDÁVEL 40 MM KRONA	UNID.	25	1,80	45,00
64	LUVA LL SOLDÁVEL 50 MM KRONA	UNID.	50	3,00	150,00
65	LUVA LL SOLDÁVEL 60 MM KRONA	UNID.	25	4,50	112,50
66	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20 KRONA	UNID.	200	0,50	100,00
67	LUVA SOLDÁVEL 32 X 20 KRONA	UNID.	50	0,80	40,00
68	LUVA SOLDÁVEL 32 X 25 KRONA	UNID.	50	1,00	50,00

69	LUVA SOLDÁVEL 40 X 20 KRONA	UNID.	50	1,75	87,50
70	LUVA SOLDÁVEL 40 X 32 KRONA	UNID.	100	2,25	225,00
71	LUVA SOLDÁVEL 50 X 20 KRONA	UND.	50	2,85	142,50
72	LUVA SOLDÁVEL 50 X 25 KRONA	UNID.	50	3,00	150,00
73	LUVA SOLDÁVEL 50 X 32 KRONA	UNID.	20	3,00	60,00
74	LUVA SOLDÁVEL 60 X 50 KRONA	UNID.	30	3,80	114,00
75	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 20 MM KRONA	UNID.	100	2,00	200,00
76	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM KRONA	UNID.	100	3,00	300,00
77	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM KRONA	UNID.	50	3,50	175,00
78	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 40 MM KRONA	UNID.	30	4,50	135,00
79	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM KRONA	UNID.	30	6,00	180,00
80	MANGUEIRA CRISTAL ½ PLASTMAN	M	200	1,50	300,00
81	MANGUEIRA DE CRISTAL 25 MM PLASTMAN	M	600	1,60	960,00
82	MANGUEIRA MARROM PARA IRRIGAÇÃO 20 MM NEOTILENO	M	1.000	0,70	700,00
83	MANGUEIRA MARROM PARA IRRIGAÇÃO 25 MM NEOTILENO	M	10.000	1,10	11.000,00
84	MANGUEIRA MARROM PARA IRRIGAÇÃO 32 MM NEOTILENO	M	10.000	1,80	18.000,00
85	MANGUEIRA TRANÇADA ½ TRAMONTINA	M	200	2,90	580,00
86	PIA DE LOUÇA PARA BANHEIRO CELITE	UNID.	30	45,00	1.350,00
87	PIA FIBRA 1,00 MTS IMASIL	UNID.	20	60,00	1.200,00
88	PIA FIBRA 1,20 MTS IMASIL	UNID.	20	68,00	1.360,00
89	PIA FIBRA 1,50 MTS IMASIL	UNID.	20	100,00	2.000,00
90	REGISTRO SOLDÁVEL 20 MM HERC	UNID.	100	5,00	500,00
91	REGISTRO SOLDÁVEL 25 MM HERC	UNID.	100	6,50	650,00
92	REGISTRO SOLDÁVEL 32 MM HERC	UNID.	50	8,00	400,00
93	REGISTRO SOLDÁVEL 40 MM HERC	UNID.	50	11,00	550,00
94	REGISTRO SOLDÁVEL 50 MM HERC	UNID.	30	17,00	510,00
95	REGISTRO SOLDÁVEL 60 MM HERC	UNID.	25	22,00	550,00
96	TANQUE DUPLO 1,00 MTS IMASIL	UNID.	10	92,00	920,00
97	TÉ 20 MM SOLDÁVEL KRONA	UNID.	50	0,80	40,00
98	TÊ 25 MM SOLDÁVEL KRONA	UND	50	1,00	50,00
99	TÊ 32 MM SOLDÁVEL KRONA	UND	50	1,50	75,00
100	TE 40 MM ESGOTO KRONA	UND	50	2,00	100,00
101	TÊ 40 MM SOLDÁVEL KRONA	UND	30	3,50	105,00

102	TÊ 50 MM SOLDÁVEL KRONA	UNID.	50	4,50	225,00
103	TÊ 60 MM SOLDÁVEL KRONA	UNID.	50	8,00	400,00
104	TÊ 75 MM ESGOTO KRONA	UND	50	7,00	350,00
105	TÊ DE 100MM DE ESGOTO KRONA	UNID.	50	8,00	400,00
106	TORNEIRA DE METAL SIMPLES PEVILLON	UNID.	40	20,00	800,00
107	TORNEIRA DE PLÁSTICO SIMPLES KRONA	UNID.	200	3,00	600,00
LOTE I – VALOR TOTAL DO LOTE (OITENTA E NOVE MIL E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					**89.036,50**

LOTE II – MATERIAL ELÉTRICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	QUANT	**VR UNIT**	**QUANT.**
1	ARANDELA P/ POSTE ENERLUX	UND	70	62,00	4.340,00
2	ARMAÇÃO MONOFÁSICA (LEVE) ENERLUX	UNID.	100	4,00	400,00
3	ARMAÇÃO TRIFÁSICA (PESADA) ENERLUX	UNID.	50	15,00	750,00
4	BOCAL COM CHAVE FOXLUX	UNID.	15	2,75	41,25
5	BOCAL DE LOUÇA FOXLUX	UNID.	500	3,00	1.500,00
6	BOCAL SEM CHAVE FOXLUX	UNID.	500	2,75	1.375,00
7	CABO FLEXÍVEL 10 MM COOPERLINE	M	500	8,55	4.275,00
8	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM COOPERLINE	MT	1.000	3,00	3.000,00
9	CABO FLEXIVEL 6MM COOPERLINE	M	1.000	5,00	5.000,00
10	CAIXA MONOFÁSICA TAFF	UNID.	10	38,00	380,00
11	CAIXA TRIFÁSICA TAFF	UNID.	10	98,00	980,00
12	CANALETA SISTEMA X ILUMI	UNID.	10	5,00	50,00
13	CONJUNTO AR-STOP SOPRANO	UNID.	30	55,00	1.650,00
14	DISJUNTOR 10ª SOPRANO	UNID.	100	9,00	900,00
15	DISJUNTOR 15ª SOPRANO	UNID.	100	9,00	900,00
16	DISJUNTOR 20ª SOPRANO	UNID.	100	9,00	900,00
17	DISJUNTOR 30ª SOPRANO	UND.	300	9,00	2.700,00
18	DISJUNTOR NOFUSE 100 A SOPRANO	UNID.	10	103,00	1.030,00
19	DISJUNTOR NOFUSE 30ª SOPRANO	UNID.	30	55,00	1.650,00
20	DISJUNTOR NOFUSE 50ª SOPRANO	UNID.	15	55,00	825,00
21	DISJUNTOR NOFUSE 70ª SOPRANO	UNID.	10	63,00	630,00

22	ELETRODO BITOLA 3,5 MM STAR	UND	150	9,80	1.470,00
23	ELETRODO OK 46 BITOLA 2,5 MM STAR	UND	200	9,75	1.950,00
24	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - 20MM KRONA	M	500	1,00	500,00
25	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - 25MM KRONA	M	600	1,58	948,00
26	FIO ISOLADO - 1.5 mm2 (14AWG)	M	3.000	1,30	3.900,00
27	FIO ISOLADO - 2.5 mm2 (12AWG)	M	3.000	2,00	6.000,00
28	FIO ISOLADO - 4.0 mm2 (10AWG)	M	3.000	2,96	8.880,00
29	FIO ISOLADO - 6.0 mm2 (8AWG)	M	2.000	5,05	10.100,00
30	FIO TORCIDO 2 X 2,50 MM	M	2.000	3,25	6.500,00
31	FITA ISOLANTE 20M FOXLUX	UND	150	4,00	600,00
32	FITA ISOLANTE C/ 10M FOXLUX	UNID.	200	3,00	600,00
33	FITA ISOLANTE C/ 5M FOXLUX	UNID.	200	2,00	400,00
34	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO (10M) FOXLUX	UNID.	70	9,00	630,00
35	FITA SEGURANÇA ZEBRADA	UNID.	15	16,00	240,00
36	HASTE PARA ATERRAMENTO 1,20 M COMPLETO LOBATO	UND	150	15,00	2.250,00
37	HASTE P/ ATERRAMENTO 2,40M (COMPLETA) LOBATO	UND	30	24,50	735,00
38	INTERRUPTOR 3 TECLAS PARALELAS(3W) FAME	UND	50	16,75	837,5
39	INTERRUPTOR DUPLO FAME	UND	100	10,75	1.075,00
40	INTERRUPTOR SIMPLES FAME	UND	200	5,75	1.150,00
41	INTERRUPTOR SIMPLES CONJ. C/ TOMADA FAME	UND	50	12,25	612,50
42	INTERRUPTOR TRIPLO FAME	UND	50	15,25	762,50
43	LÂMPADA ELETRONICA P/ BOCAL 15W OUROLUX	UND	200	9,50	1.900,00
44	LÂMPADA ELETRONICA P/ BOCAL 20W OUROLUX	UND	200	11,00	2.200,00
45	LÂMPADA ELETRONICA P/ BOCAL 25W OUROLUX	UND	200	13,00	2.600,00
46	LÂMPADA ELETRONICA P/ BOCAL 30W OUROLUX	UND	200	16,50	3.300,00
47	LÂMPADA ELETRÔNICA 20W OUROLUX	UND	200	10,75	2.150,00
48	LAMPADA ELETRÔNICA 45 W OUROLUX	UND	500	36,50	18.250,00
49	PEÇA DE FIO PENDENTE 2X14(PEÇA DE 100M) SIL	UNID.	15	180,00	2.700,00
50	PONTALETE DE FERRO P/ ENT.DE ENERGIA	UNID.	30	25,50	765,00
51	TOMADA DUPLA FAME	UNID.	30	33,50	1.005,00

52	TOMADA P/ AR CONDICIONADO FAME	UNID.	20	38,00	760,00
LOTE II – VALOR TOTAL DO LOTE (CENTO E DEZENOVE MIL E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)					**119.046,75**

LOTE III – FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E FERROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	ALICATE DE BICO TRAMONTINA	UND	4	20,00	80,00
2	ALICATE DE CORTE TRAMONTINA	UND	4	14,00	56,00
3	ALICATE DE PRESSÃO TRAMONTINA	UND	1	46,50	46,50
4	ALICATE UNIVERSAL 8" TRAMONTINA	UNID.	8	26,50	212,00
5	ANCINHO 14 DENTES TRAMONTINA	UNID.	50	15,00	750,00
6	ARAME FARPADO BOLA 250 M CERCAÇO	BOLA	10	167,50	1.675,00
7	ARAME FARPADO BOLA 500 M CERCAÇO	BOLA	5	370,00	1.850,00
8	ARAME GALVANIZADO N 12 VONDER	KG	20	17,50	350,00
9	ARAME GALVANIZADO N 14 VONDER	KG	20	18,50	370,00
10	ARAME GALVANIZADO N 16 VONDER	KG	20	19,00	380,00
11	ARAME GALVANIZADO N 18 VONDER	KG	20	20,25	405,00
12	ARAME RECOZIDO N 18 GERDAU	KG	20	19,00	380,00
13	ARCO DE SERRA FIXO 12" TRAMONTINA	UNID.	6	17,50	105,00
14	BALDE PARA CONCRETO 12 LITROS ATLAS	UNID.	50	10,00	500,00
15	BOTA COURO TAM. 38 CARTOM	PAR	80	36,00	2.880,00
16	BOTA COURO TAM. 40 CARTOM	PAR	40	36,00	1.440,00
17	BOTA COURO TAM. 42 CARTOM	PAR	30	36,00	1.080,00
18	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO (BRANCA/PRETA), N 40 CARTOM	PAR	50	33,50	1.675,00
19	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO (BRANCA/PRETA), N 41 CARTOM	PAR	40	33,50	1.340,00
20	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO (BRANCA/PRETA), N 42 CARTOM	PAR	40	33,50	1.340,00
21	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO COR(BRANCA/PRETA)N 39 CARTOM	PAR	40	33,50	1.340,00
22	BOTA VULCANIZADA P/ ELETRICISTA N 38	PAR	4	100,00	400,00
23	BOTA VULCANIZADA P/ ELETRICISTA N 40	PAR	4	100,00	400,00

24	BOTA VULCANIZADA P/ ELETRICISTA N 42	PAR	2	100,00	200,00
25	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2" IRWIN	UNID.	10	28,50	285,00
26	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4" IRWIN	UNID.	10	7,00	70,00
27	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8" IRWIN	UNID.	10	5,00	50,00
28	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16" IRWIN	UNID.	10	5,50	55,00
29	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8" IRWIN	UNID.	10	11,25	112,50
30	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16" IRWIN	UNID.	10	11,00	110,00
31	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32" IRWIN	UNID.	10	5,75	57,50
32	BROCA VÍDEO CONCRETO 10 MM IRWIN	UNID.	15	11,50	172,50
33	BROCA VÍDEO CONCRETO 12 MM IRWIN	UNID.	15	14,50	217,50
34	BROCA VÍDEO CONCRETO 6MM IRWIN	UNID.	15	6,50	97,50
35	BROCA VÍDEO CONCRETO 8 MM IRWIN	UNID.	15	8,25	123,75
36	BROCHA REDONDA BRANCA CONDOR	UNID.	25	5,50	137,50
37	BROCHA RETANGULAR BRANCA CONDOR	UNID.	25	6,75	168,75
38	CADEADO LATÃO 30MM STAM	UNID.	30	16,50	495,00
39	CADEADO LATÃO 35MM STAM	UNID.	30	22,00	660,00
40	CADEADO LATÃO 40MM STAM	UNID.	30	26,50	795,00
41	CADEADO LATÃO 45MM STAM	UNID.	30	30,50	915,00
42	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO FISHER	UNID.	15	20,00	300,00
43	CARRO CONSTRUTOR PNEU E CÂMARA FISHER	UNID.	25	165,00	4.125,00
44	CHAVE GRIFFO 14 TRAMONTINA	UND	2	43,50	87,00
45	CHAVE TESTE NEON TRAMONTINA	UND	2	5,00	10,00
46	COLA DUREPOXI 100G	UND	50	5,75	287,50
47	COLA PARA MADEIRA 1 KG CASCOLA	TUBO	20	17,00	340,00
48	COLA PARA MADEIRA 500 GR CASCOLA	TUBO	10	9,25	92,50
49	COLHER DE PEDREIRO N 9 PACETA	UNID.	20	16,00	320,00
50	CORDA SÊDA 10 MM	KG	30	18,50	555,00
51	CORDA SÊDA 8 MM	M	40	10,90	436,00
52	DISCO CORTE 10" 954	UNID.	5	7,50	37,50
53	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 2" SAO ROMAO	UNID.	40	1,65	66,00
54	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 3" SAO ROMAO	UNID.	40	2,10	84,00
55	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 3.1/2" SAO ROMAO	UNID.	40	2,48	99,00
56	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3" SAO ROMAO	UNID.	60	2,23	133,50

57	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3.1/2" SAO ROMAO	UNID.	60	2,65	159,00
58	ENXADA LARGA MEIA LUA 2 ½ TRAMONTINA	UNID.	150	25,50	3.825,00
59	ENXADA NORTE 2 1/2 C/ CABO TRAMONTINA	UND	50	25,50	1.275,00
60	ENXADA NORTE 3 LIBRAS C/ CABO TRAMONTINA	UNID.	40	28,50	1.140,00
61	ESTOJO CHAVE DE FENDA C/ 10 TRAMONTINA	CONJ	1	57,50	57,50
62	ESTOJO CHAVES COMBINADA C/ 20 UND TRAMONTINA	UND	5	168,00	840,00
63	ESTOJO CHAVES ESTRELA C/ 10 TRAMONTINA	UND	1	69,00	69,00
64	FACÃO PONTA RETA 16 TRAMONTINA	UNID.	25	31,00	775,00
65	FACÃO PONTA RETA 18 TRAMONTINA	UNID.	25	36,50	912,50
66	FACÃO PONTA RETA 20 TRAMONTINA	UNID.	15	41,50	622,50
67	FECHADURA BANHEIRO INOX STAM	UNID.	15	36,00	540,00
68	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO STAM	UNID.	15	38,00	570,00
69	FECHADURA INOX EXTERNA STAM	UNID.	15	32,50	487,50
70	FECHADURA INOX INTERNA STAM	UNID.	15	40,75	611,25
71	FECHADURA PARA PERFIL ESTREITO STAM	UNID.	10	37,00	370,00
72	FECHADURA TIPO CAIXÃO STAM	UNID.	50	11,75	587,50
73	FERROLHO CHATO CL PORTA CADEADO ZINCADO 3" ALIANÇA	UNID.	50	4,40	220,00
74	FERROLHO CHATO CL PORTA CADEADO ZINCADO 4" ALIANÇA	UNID.	50	5,65	282,50
75	FERROLHO CHATO ZINCADO 3" ALIANÇA	UNID.	50	3,50	175,00
76	FERROLHO CHATO ZINCADO 4" ALIANÇA	UNID.	50	4,15	207,50
77	FERROLHO CHATO ZINCADO 5" ALIANÇA	UNID.	30	4,95	148,50
78	FERRO VERGALHÃO ½ GERDAU	KG	150	41,00	6.150,00
79	FERRO VERGALHAO 1/4 MM GERDAU	KG	150	19,56	2.934,00
80	FERRO VERGALHÃO 3/4" GERDAU	KG	150	18,00	2.700,00
81	FERRO VERGALHÃO 3/8" GERDAU	KG	100	34,55	3.455,00
82	FERRO VERGALHÃO 4.2MM GERDAU	KG	200	13,25	2.650,00
83	FERRO VERGALHAO 5/1 6MM GERDAU	KG	150	23,33	3.499,50
84	FERRO VERGALHÃO 5/8" GERDAU	KG	100	38,20	3.820,00
85	FERRO VERGALHÃO 5.0MM GERDAU	KG	150	14,36	2.154,00
86	FOICE CEARÁ TRAMONTINA	UND	20	14,00	280,00

87	FOICE ROÇADEIRA TRAMONTINA	UND	10	17,50	175,00
88	GRAMPO PARA CERCA 7/8 X 12 GERDAU	KG	30	16,00	480,00
89	LAMINA DE SERRA 18 DENTES STARRET	UNID.	30	10,00	300,00
90	LIMA ENXADA 8" K&F	UNID.	10	15,25	152,50
91	LIXA D'ÁGUA 3M	UNID.	30	1,75	52,50
92	LIXA FERRO 3M	UNID.	100	2,75	275,00
93	LIXA MADEIRA 3M	UNID.	100	1,00	100,00
94	LIXA PARA MASSA 3M	UNID.	100	1,00	100,00
95	LUVA DE COURO RASPA	PAR	75	10,00	750,00
96	LUVA DE RASPA C/ REFORÇO NA PALMA	UNID.	100	14,00	1.400,00
97	LUVA LATEX TAMANHO GRANDE	UNID.	100	6,25	625,00
98	LUVA TECIDO PARA MÃOS	UNID.	50	3,75	187,50
99	LUVA VULCANIZADA P/ ALTA TENSÃO	PAR	5	118,50	592,50
100	MACHADO 3 LB ½ TRAMONTINA	UNID.	5	85,00	425,00
101	MARRETA OITAVADA 0,5 KG TRAMONTINA	UNID.	5	26,50	132,50
102	MARRETA OITAVADA 1 KG TRAMONTINA	UNID.	5	30,00	150,00
103	MARTELO DE UNHA 25 MM TRAMONTINA	UNID.	5	27,50	137,50
104	MASCARA DESCARTÁVEL 3M	UNID.	100	5,00	500,00
105	PA AJUNTADEIRA DE BICO CL CABO TRAMONTINA	UNID.	30	25,50	765,00
106	PARAFUSO 16 X 250 COM PORCA E ARRUELA	UND	5	5,60	28,00
107	PICARETA ALVIAO FORJADO TRAMONTINA	UND	15	51,00	765,00
108	PICARETA CHIBANCA FORJADA TRAMONTINA	UNID.	15	51,00	765,00
109	PREGO 1 1/4 X 15 GERDAU	KG	40	16,50	660,00
110	PREGO 2 1/2 X 10 GERDAU	KG	40	16,50	660,00
111	PREGO 3 1/2 X 7 GERDAU	KG	40	16,50	660,00
112	PREGO 4 X 6 GERDAU	KG	40	16,50	660,00
113	RODA PARA CARRO DE MÃO COM CÂMARA FISHER	UNID.	30	49,00	1.470,00
114	ROLO ESPUMA 15CM CL SUPORTE ATLAS	UNID.	30	7,50	225,00
115	ROLO ESPUMA 23CM CL SUPORTE ATLAS	UNID.	30	13,00	390,00
116	ROLO ESPUMA 4CM C/ SUPORTE ATLAS	UNID.	30	3,75	112,50
117	ROLO PARA PINTURA CL GARFO 23 CM ATLAS	UNID.	30	16,00	480,00
118	ROLO PARA PINTURA LÃ -SEM CABO 23 CM ATLAS	UNID.	30	13,50	405,00

119	SERROTE 16"	UNID.	5	28,00	140,00
120	TESOURA PARA GRAMA 12" TRAMONTINA	UND	10	28,50	285,00
121	TRENA BOLSO 3 MTS THOMPSON	UNID.	5	9,25	46,25
122	TRENA BOLSO 5 MTS THOMPSON	UNID.	10	15,00	150,00
123	TRENA FIBRA 20 MTS THOMPSON	UND	5	26,00	130,00
124	TRENA FIBRA 30 MTS THOMPSON	UNID.	5	32,00	160,00
125	TRENA FIBRA COM 50 MTS THOMPSON	UNID.	6	47,50	285,00
126	TRINCHA SIMPLES CABO PLASTIC0 1 1/2' ATLAS	UND	25	3,25	81,25
127	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 1" ATLAS	UNID.	25	3,15	78,75
128	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 1/2" ATLAS	UNID.	15	1,50	22,50
129	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 2" ATLAS	UNID.	15	3,75	56,25
130	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 2 ½ ATLAS	UNID.	15	5,10	76,50
131	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 3" ATLAS	UNID.	15	6,75	101,25
132	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 3/4" ATLAS	UNID.	15	2,50	37,50
LOTE III – VALOR TOTAL DO LOTE (OITENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					**88.498,50**

LOTE IV – CIMENTO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUNAT**	**VR UNIT**	**VR TOTAL**
1	Cimento c/50kg MIZU/NACIONAL	Saco	500	26,80	**13.400,00**
LOTE IV – VALOR TOTAL DO LOTE (QUINZE MIL REAIS)					**13.400,00**

LOTE V – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT**	**VR TOTAL**	**VR TOTAL**
1	AREIA FINA	M3	24	75,00	1.800,00
2	AREIA GROSSA	M3	24	98,00	2.352,00
3	ARGAMASSA 15 KG EXTRAMASSA	PC	200	8,00	1.600,00
4	BRITA	M3	24	198,00	4.752,00
5	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS VERBRAS	L	40	85,00	3.400,00

6	CERÂMICA ESMALTADA 40 X 40CM PEI-3 M2 CEDASA	M2	100	28,00	2.800,00
7	CERÂMICA ESMALTADA 50 X 50CM PEI-4 M2 CEDASA	M2	100	28,00	2.800,00
8	CERÂMICA ESMALTADA 50 X 50CM PEI-5 CEDASA	M2	100	28,00	2.800,00
9	CERÂMICA ESMALTADA 30 X 50CM PEI-3 CEDASA	M2	100	28,00	2.800,00
10	CERÂMICA ESMALTADA 30 X 50CM PEI-4 CEDASA	M2	100	28,00	2.800,00
11	CERÂMICA ESMALTADA 30 X 50CM PEI-5 CEDASA	M2	100	28,00	2.800,00
12	COMPENSADO 10MM FLORESTAL	FL	20	75,00	1.500,00
13	COMPENSADO 12MM FLORESTAL	FL	20	85,00	1.700,00
14	COMPENSADO 15MM FLORESTAL	FL	20	90,00	1.800,00
15	COMPENSADO 4MM FLORESTAL	FL	50	45,00	2.250,00
16	COMPENSADO 6MM FLORESTAL	FL	50	52,50	2.625,00
17	CORANTE LÍQUIDO HIDRACOR	UNID.	5	3,50	17,50
18	JANELA MADEIRA TIPO ALMOFADA 1,10 X 1,00 M	UN	10	115,00	1.150,00
19	MADEIRA SERRADA TIPO CAIBRO 3,5/7	M LINEAR	500	5,00	2.500,00
20	MADEIRA SERRADA TIPO LINHA 7/14	M LINEAR	200	19,00	3.800,00
21	MADEIRA SERRADA TIPO MEIA LINHA 7/7	M LINEAR	200	10,00	2.000,00
22	MADEIRA SERRADA TIPO RIPA 1,5/4	M LINEAR	1.000	1,60	1.600,00
23	MADERITE 2,20 X 1,10 (10 MM)	FL	40	48,00	1.920,00
24	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS VERBRAS	LATA	30	88,00	2.640,00
25	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS VERBRAS	LATA	50	40,00	2.000,00
26	MASSA CORRIDA PVA 3600ML VERBRAS	GALÃO	150	14,00	2.100,00
27	PORTA COMPENSADO 2,10 X 0,80 MTS RIBEIRO	UNID.	30	105,00	3.150,00
28	PORTA DE ALMOFADA MADEIRA 2,10 X 0,80 M RIBEIRO	M2	20	250,00	5.000,00
29	REJUNTE PARA CERÂMICA EXTRAMASSA	KG	100	4,00	400,00
30	SOLVENTE ANJO	L	125	12,00	1.500,00
31	SUPER CAL SACO 5 KG HIDRACOR	SC	500	6,50	3.250,00
32	TIJOLO CERÃMICA 6 FUROS	MIL	30	550,00	16.500,00
33	TINTA EM PÓ 2 KG HIDRACOR	PCT	500	5,00	2.500,00
34	TINTA ESMALTE SINTETICO 1 L	LT	30	18,00	540,00

	VERBRAS				
35	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600ML VERBRAS	GALÃO	40	58,00	2.320,00
36	TINTA PVA 18 LITROS VERBRAS	LATA	30	100,00	3.000,00
37	TINTA PVA 1 L VERBRAS	LT	50	10,00	500,00
38	TINTA PVA 3600 ML VERBRAS	GALÃO	50	25,50	1.275,00
39	XADREZ EM PÓ 500G. XADREZ	UNID.	10	6,00	60,00
40	ZINCO PARA TETO 40 CM GERDAU	M	25	20,50	512,50
41	ZINCO PARA TETO 50 CM GERDAU	M	25	25,50	637,50
42	ZINCO PARA TETO 60 CM GERDAU	M	15	32,00	480,00
43	ZINCO PARA TETO 70 CM GERDAU	M	15	35,00	525,00
44	ZINCO PARA TETO 80 CM GERDAU	M	15	39,50	592,50
LOTE V – VALOR TOTAL DO LOTE(CENTO E DOZE MIL E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					**103.049,00**
TOTAL GERAL DA PROPOSTA (QUATROCENTOS E TREZE MIL E TRINTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)					**413.030,76**

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ PMP-PI.

1.1 A autorização de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PMP-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos produtos fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9. O transporte dos produtos objeto deste contrato, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os medicamentos e materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a acomodação, carga, transporte e descarga dos medicamentos e materiais.

12. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e seus representantes, as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente, em razão do defeito de embalagens e manuseio dos produtos transportados. A CONTRATADA será solidária e avaliada pelos serviços prestados no transporte, se responsabilizando pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R$413. 030,76 **(QUATROCENTOS E TREZE MIL E TRINTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)** , para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora dos lotes: I, II, III, IV, V.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos do orçamento municipal vigente/2021, nas rubricas orçamentárias correspondentes:

UNIDADE ORÇAMENT.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
03.01 – SECRET ADMINIST E OBRAS	04.122.0002.2006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Obras.	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	001/090
04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.361.0004.2013 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura.	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	001
	12.361.0004.2016 – Manutenção de Programas MEC/FNDE.	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	124
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0005.2025 – Encargos com Ações e Serviços de Públicos de Saúde	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	001/214
	10.301.0005.2083 – Programa Co – Financiamento Estadual	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	213
06.02 – FUNDO MUNIC DE ASSIST	08.244.0009.2034 – Manutenção do FMAS	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	001

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PMT-PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4 Os pagamentos serão feitos através de cheque ou depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme previsto no Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 dias;

8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.

17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

5 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

8.2 Fica ressalvado as alterações para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato, nos termos autorizados pela Lei nº 8.666/93.

8.3

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;

1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;

1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

3. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor **Osmar Milanez Leal, CPF nº 032.262.573-40** como o fiscal do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Presencial Nº 013/2021, Processo Administrativo nº 013.002/2021 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Tamboril do Piauí, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tamboril do Piauí-PI, 07 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUI

CONTRATANTE

Madeireira Cedro e Cedro Construções
Rodrigo Macedo Barbosa –EPP
CNPJ 11.594.342/0001-01
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1º) _____RG/CPF_____

2º) _____RG/CPF_____

Id:04719F07F265504A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA Nº. 007/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato serviços especializados para a administração em Assessoria e Consultoria Jurídica, destinados a atender a demanda do Município de Tamboril do Piauí/PI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI,** com sede à Pça do Mercado, nº 56, Centro, na cidade de Tamboril do Piauí/PI, inscrita no CNPJ sob nº 06.616.855/0001-04, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Sra. Ana Delcides Figueiredo Guedes, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CARVALHO & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ sob nº 10.791.215/0001-21., com sede na Av. Dom Severino, nº 3113, Bairro Horto, Teresina/PI, neste ato legalmente representada pelo Sr. Daniel Carvalho de Oliveira Valente, OAB/PI 5823, inscrito no CPF nº 011.581.593/74, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de prestação de serviços especializados para a administração em Assessoria e Consultoria Jurídica, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2021, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa CARVALHO & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob N.º 10.791.215/0001-21, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2021, rescindi-lo amigavelmente a partir do dia trinta (30) de Abril de 2021, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Verificada a conveniência para a Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ, e a inexistência de prejuízo à pessoa jurídica CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá novos parametros de serviços especializados não previstos no presente contrato, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou na processo de inexigibilidade de licitação nº006/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Gabinete da Prefeitura de Tamboril do Piauí/PI, em 30 de Abril de 2021.

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

CARVALHO & OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Id:0E288552812B52CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 013.003 /2021
PROCESSO ADM Nº 013.002/2021

Contratante: Município de Tamboril do Piauí –PI, CNPJ: 01.616.855/0001-04.

Contratado: CEDRO CONSTRUÇÕES – RODRIGO MACEDO BARBOSA EPP, CNPJ: 11.594.342/0001-01, sediada a Rua Marechal Dutra, 971 – Centro, Canto do Buriti/PI.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELETRICO E SANITÁRIO EM GERAL, PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITRUA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI**

Valor contratado: R$ 413.036,75 (QUATROCENTOS E TREZE MIL E TRINTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
Data da Assinatura: 07 de Maio de 2021

Recursos: Próprios.

UNIDADE ORÇAMENT.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
03.01 – SECRET ADMINIST E OBRAS	04.122.0002.2006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Obras.	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	001/090
04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.361.0004.2013 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura.	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	001
	12.361.0004.2016 – Manutenção de Programas MEC/FNDE.	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	124
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0005.2025 – Encargos com Ações e Serviços de Públicos de Saúde	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	001/214
	10.301.0005.2083 – Programa Co – Financiamento Estadual	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	213
06.02 – FUNDO MUNIC DE ASSIST	08.244.0009.2034 – Manutenção do FMAS	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	001

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:0047CE9ED9C751A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RETIFICAÇÃO

Em RETIFICAÇÃO **ao 1º Termo Aditivo** - Tomada de Preços n. 014/2019. Publicado no DOM no dia 22/04/2021, pág. 460. **Onde se lê: 1º Termo Aditivo - Tomada de Preços n. 014/2019; leia-se: 1º Termo Aditivo - Tomada de Preços n. 001/2020.**

Simões, 17 de maio de 2021
Prefeito Municipal